



**EMENDA MODIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI N. 0162/2023**

O artigo 18 do Projeto de Lei n. 0162/2023 passa a vigorar a seguinte redação, acrescida do § 4º:

**"Art. 18.** O estudante beneficiado com o valor da assistência financeira de que trata o art. 4º desta Lei condenado, com decisão transitada em julgado, por falsificar documentos, títulos, papéis públicos ou informações, por coordenar, incentivar ou praticar trote contra calouros, porte e tráfico de entorpecentes, bem como pelo crime do art. 163 do Código Penal ou por outro crime cuja pena aplicada for privativa de liberdade por tempo superior a 4 (quatro) anos, perderá a assistência financeira, ressarcirá os valores recebidos e ficará impedido de candidatar-se por até 10 (dez) anos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

.....  
**§ 4º** Nos casos de incentivo, coordenação ou participação de beneficiários da assistência financeira de que trata o *caput*, em trotes contra calouros em que tenha ocorrido constrangimento ou coação, compete à comissão de seleção, independentemente da existência de processo judicial tratando da matéria, apurar os fatos por meio de processo administrativo interno e encaminhar cópia dos autos à comissão de fiscalização, que deverá tomar as medidas cabíveis ao caso, inclusive pelo encaminhamento às autoridades policiais competentes, nos termos do §1º deste artigo."

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.

**Deputado Jessé Lopes (PL/SC)**

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade incluir a garantia do contraditório no processo de perda do benefício, sendo necessária a condenação judicial nas condutas elencadas no artigo.

Além disso, a inclusão do §4º dispõe sobre a conduta da comissão de fiscalização em casos em que haja indícios ou provas das condutas relacionadas.

Ante ao exposto, peço aos nobres colegas a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

**Deputado Jessé Lopes (PL/SC)**



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,  
em 19/06/2023, às 12:16.

---